



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000121/2024  
**Processo:** 10357-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER AO PROJETO DE LEI 121/2024**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 121/2024, que **"Institui o Dia Municipal da Força Jovem Universal - FJU."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado em defesa da dignidade humana e da inclusão social da juventude por melhores condições de vida e acesso aos meios e oportunidades inerentes à sua promoção na vida em sociedade, conforme preceitua o artigo 5º e o artigo 227 da Carta Magna, descrevendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à liberdade, à igualdade, à vida religiosa, à segurança e à propriedade, sem qualquer distinção, sendo um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, conforme se depreende em sua justificativa, a Força Jovem Universal, comumente chamada de FJU, é um grupo social que iniciou suas atividades por volta do ano de 1977, inicialmente chamada de Nova Geração. Atualmente, o programa atende mais de 800 mil jovens em todo o Brasil, oferecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e espiritual. A celebração anual deste dia no segundo sábado de janeiro permitirá a realização de eventos, atividades e campanhas que promovam a integração, o engajamento e o protagonismo juvenil. A FJU desenvolve inúmeros projetos que abrangem diversas áreas de interesse dos jovens, incluindo conscientização e prevenção às drogas, prática de atividades esportivas, cursos em parcerias com universidades, além de atividades culturais e de lazer. Desta forma, o Dia Municipal da Força Jovem Universal contribuirá para a visibilidade do movimento e para o incentivo de novas iniciativas que beneficiem a juventude e a sociedade como um todo. Este reconhecimento oficial é uma maneira de valorizar o trabalho contínuo e dedicado da FJU na formação de cidadãos conscientes e responsáveis.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 121/2024, que **"Institui o Dia Municipal da Força Jovem Universal - FJU"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da vida, da igualdade e da dignidade humana da juventude e sua inclusão social em todos os seus direitos e garantias fundamentais, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2024.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

